



CÓDIGO DE  
**CONDUTA**  
**DE PARCEIROS**  
**DE NEGÓCIOS**





CÓDIGO DE  
**CONDUTA**  
**DE PARCEIROS**  
**DE NEGÓCIOS**

# SUMÁRIO

<b>Código de Conduta de Parceiros de Negócios</b> .....	<b>5</b>
<b>Cumprimento de Leis</b> .....	<b>6</b>
<b>Segurança do Alimento e Qualidade do Produto</b> .....	<b>6</b>
<b>Bem-Estar Animal</b> .....	<b>6</b>
<b>Práticas Anticorrupção</b> .....	<b>7</b>
<b>Brindes e Entretenimento</b> .....	<b>7</b>
<b>Conflito de Interesses</b> .....	<b>8</b>
<b>Contribuições Políticas</b> .....	<b>8</b>
<b>Práticas Anticoncorrenciais</b> .....	<b>8</b>
<b>Regras Trabalhistas e Imigração</b> .....	<b>9</b>
<b>Assédio</b> .....	<b>9</b>
<b>Direitos Humanos</b> .....	<b>10</b>
<b>Saúde e Segurança</b> .....	<b>10</b>

Confidencialidade das Informações e Privacidade de Dados .....	<b>10</b>
Informações Privilegiadas .....	<b>11</b>
Subcontratação .....	<b>11</b>
Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo .....	<b>12</b>
Controles Comerciais Internacionais .....	<b>12</b>
Proteção de Ativos .....	<b>12</b>
Livros e Registros Contábeis .....	<b>13</b>
Meio Ambiente e Sustentabilidade .....	<b>13</b>
Requisitos para Relato .....	<b>14</b>
Definições .....	<b>14</b>
<b>ANEXO A – CONTATOS DO CANAL DE DENÚNCIAS DA JBS .....</b>	<b>17</b>



# CÓDIGO DE CONDUTA DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A JBS está comprometida em conduzir seus negócios de forma ética, com integridade e também espera que seus Parceiros de Negócios tenham o mesmo comprometimento. Todos os Parceiros de Negócios concordam em seguir as diretrizes deste Código de Conduta de Parceiros de Negócios (o “**CCPN**”).

**SUMÁRIO**



## **CUMPRIMENTO DE LEIS**

Os Parceiros de Negócios devem cumprir integralmente as legislações, regras e os regulamentos aplicáveis. O CCPN deve ser lido e interpretado em conjunto com a legislação vigente, considerando o local e o contrato firmado com o Parceiro de Negócios. Se o cumprimento do CCPN resultar em violação de leis ou regulamentos locais, o Parceiro de Negócios deve seguir a lei ou o regulamento local.

## **SEGURANÇA DO ALIMENTO E QUALIDADE DO PRODUTO**

A JBS se compromete a fornecer produtos alimentares seguros e de alta qualidade. Da mesma forma, os Parceiros de Negócios também devem atender às melhores práticas e padrões da indústria relacionados à segurança e à qualidade do alimento, cumprindo todos os padrões e requisitos, não só da JBS, mas também governamentais.

## **BEM-ESTAR ANIMAL**

Os Parceiros de Negócios devem se valer de procedimentos humanitários para prevenir maus-tratos aos animais e assegurar o adequado manejo e abate, seguindo as exigências legais e as melhores práticas de mercado.



# PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A JBS tem tolerância zero com qualquer tipo de corrupção. Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis aplicáveis referentes à prevenção de suborno e outros atos de corrupção.

Os Parceiros de Negócios e terceiros que atuam em seu nome não podem, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, autorizar, recomendar ou receber qualquer Coisa de Valor a qualquer pessoa se a intenção for induzir ou aparentar induzir ou recompensar ações impróprias, ou que produzam esses efeitos, para reter ou obter vantagens/benefícios indevidos para a JBS, para o Parceiro de Negócios ou para um terceiro.

Os Parceiros de Negócios também são proibidos de realizar pagamentos de facilitação. Um pagamento de facilitação geralmente é um pagamento feito a um agente público, com a finalidade de acelerar ou garantir a realização de uma ação governamental de rotina.

## BRINDES E ENTRETENIMENTO

O oferecimento de brindes e entretenimento para fins comerciais legítimos devem ser razoáveis e proporcionais. Os brindes em dinheiro ou equivalentes não são permitidos. Limites a essas práticas estão disponíveis, mediante requerimento, em cada região que a JBS opera.

Os Parceiros de Negócios não devem oferecer ou aceitar brindes e entretenimento em nome da JBS.



## **CONFLITO DE INTERESSES**

Um conflito de interesses pode surgir sempre que os interesses pessoais ou profissionais de um indivíduo ou grupo estiverem em desacordo com os melhores interesses da JBS.

Parceiros de Negócios devem divulgar à JBS todos os conflitos de interesses reais ou potenciais resultantes de relações pessoais ou comerciais com Colaboradores da JBS ou com outros terceiros que conduzam negócios com a JBS.

## **CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

Parceiros de Negócios não devem realizar contribuições políticas a qualquer candidato a cargo público, político eleito, partidos políticos ou comitês em nome da JBS ou como seu representante. Os Parceiros de Negócios não devem expressar opiniões políticas em nome da JBS.

## **PRÁTICAS ANTICONCORRENCIAIS**

Parceiros de Negócios não devem se envolver em condutas que possam reduzir a livre e justa concorrência, tais como acordo com outras empresas ou manipulação de processos de licitação. Devem cumprir todas as leis relativas à defesa da concorrência e antitruste nas jurisdições em que atuem com a JBS ou em seu nome.





## **REGRAS TRABALHISTAS E IMIGRAÇÃO**

Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis trabalhistas, como aquelas sobre remuneração, jornada de trabalho e relativas à não discriminação na contratação.

Os Parceiros de Negócios devem respeitar o direito dos trabalhadores de formarem ou se afiliarem a um sindicato, bem como negociar coletivamente seus direitos trabalhistas.

A JBS valoriza a diversidade no local de trabalho e incentiva os Parceiros de Negócios a adotarem a diversidade em suas práticas comerciais.

Os Parceiros de Negócios devem empregar apenas indivíduos que estejam legalmente autorizados a trabalhar no país onde estejam buscando emprego.

## **ASSÉDIO**

Os Parceiros de Negócios devem propiciar um ambiente de trabalho sem violência e livre de ameaças ou intimidação. Qualquer forma de assédio moral ou sexual não deve ser tolerada.



## **DIREITOS HUMANOS**

Os Parceiros de Negócios não devem usar mão de obra escrava, infantil ou forçada e reconhecem que todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação ou incitamento que viole a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

## **SAÚDE E SEGURANÇA**

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis, regras e regulamentos de saúde e segurança na jurisdição em que realizam suas atividades. Parceiros de Negócios devem tomar medidas necessárias para evitar acidentes no local de trabalho.

## **CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PRIVACIDADE DE DADOS**

Os Parceiros de Negócios podem usar informações confidenciais da JBS apenas para realizar trabalhos em nome da JBS e não devem divulgar tais informações, exceto se exigido por lei.



Os Parceiros de Negócios devem seguir todas as leis e os regulamentos relativos à privacidade de dados de indivíduos, incluindo dados de Colaboradores e clientes. As informações pessoais não devem ser divulgadas a terceiros fora da JBS, exceto para propósitos legítimos de negócio, sempre observando a legislação aplicável ou conforme exigido por processo judicial ou regulatório.

Os Parceiros de Negócios não devem se pronunciar publicamente sobre os negócios da JBS ou sobre bens e serviços fornecidos à JBS sem autorização específica.

## **INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

Os Parceiros de Negócios, eventualmente, podem ter acesso a informações não públicas adquiridas por meio do relacionamento do Parceiro de Negócios com a JBS (“Informações Privilegiadas”). Os Parceiros de Negócios são proibidos de comprar ou vender valores mobiliários enquanto possuam Informações Privilegiadas ou replicar a terceiros tais informações internas.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

Os Parceiros de Negócios podem efetivar uma subcontratação somente se houver previsão contratual que a permita. Se efetivada, as diretrizes do CCPN devem ser aceitas e cumpridas por seus subcontratados, sendo responsabilidade dos Parceiros de Negócios assegurar o devido cumprimento.



## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

Os Parceiros de Negócios devem cumprir com as leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e também com as leis de Combate ao Financiamento do Terrorismo.

## **CONTROLES COMERCIAIS INTERNACIONAIS**

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis relativas ao comércio internacional, bem como tomar medidas para garantir que tais transações não sejam proibidas por embargos e sanções econômicas que restringem ou proíbem o comércio com determinados países, organizações, entidades e indivíduos.

## **PROTEÇÃO DE ATIVOS**

Os Ativos da JBS só podem ser usados para negócios com a JBS. Os Parceiros de Negócios devem protegê-los contra roubo, perda, ataque cibernético ou outras ameaças de perda.



Na medida em que um Parceiro de Negócios tenha acesso a um sistema de e-mail da JBS ou a outra forma de comunicação eletrônica, qualquer informação gerada, recebida ou armazenada em um desses sistemas é considerada propriedade da JBS e pode ser monitorada.

## **LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS**

Parceiros de Negócios devem manter livros e registros contábeis precisos relacionados às atividades comerciais realizadas por ou em nome da JBS.

## **MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis e os regulamentos ambientais aplicáveis na jurisdição em que operam. Os Parceiros de Negócios devem atender às melhores práticas e padrões do setor, gerenciando o impacto ambiental de suas operações em conformidade com as normativas pertinentes.



## REQUISITOS PARA RELATO

Parceiros de Negócios devem notificar a JBS, se permitido por lei, no que diz respeito: (1) ao recebimento de qualquer intimação, pedido regulatório, requisição de informações advindos de meios de comunicação e/ou outro pedido de terceiros relativo à JBS, ou (2) a quaisquer preocupações, alegações de investigações ou suspeitas de violação de qualquer lei ou regulamento que relaciona os negócios da JBS ou uma violação do CCPN.

Nada neste tópico ou no CCPN se destina a exigir relatos que violem qualquer lei ou regulamentação local aplicável.

A JBS proíbe estritamente a retaliação contra qualquer um que comunique de boa-fé uma violação ou possível violação ao CCPN, lei ou regulamento.

Consulte o Anexo A para obter informações sobre como acessar o Canal de Denúncias da JBS.

## DEFINIÇÕES

**“Coisa de Valor”** inclui não apenas subornos evidentes sob a forma de dinheiro e propinas (por exemplo, rebaixando uma parcela de um pagamento de contrato a terceiros ou usando acordos de consultoria para canalizar pagamentos a terceiros), mas também benefícios indevidos sob a forma de presentes, assistência educacional, empréstimos, descontos, despesas de viagem e entretenimento, assistência



médica, oportunidades de negócios, contratos favoráveis, direitos econômicos ou qualquer outro mecanismo que possa ser usado para transferir valor.

**“Parceiros de Negócios”** significa todos os fornecedores, clientes ou outros terceiros que atuam no auxílio da JBS no exercício da sua atividade.

**“Agente Público”** é amplo e inclui o seguinte:

- a. agentes ou funcionários do governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumentalidade, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa agindo em caráter oficial para ou em nome destes;
- b. agentes, funcionários ou pessoas que atuem em caráter oficial em nome de um partido político;
- c. candidatos a cargos políticos;
- d. funcionários de uma empresa estatal ou controlada pelo Estado, independentemente do cargo ou atividade;
- e. funcionários, mesmo não remunerados, que tenham influência no resultado dos negócios;
- f. qualquer entidade contratada para revisar ou aceitar propostas para um órgão ou agência governamental;
- g. funcionários eleitos, nomeados ou contratados, permanentes ou temporários, que ocupem cargo legislativo, administrativo ou judicial de qualquer natureza em um país ou território;



- h. pessoas que desempenhem funções públicas para os governos federal, estadual ou municipal de um país ou território ou que exerçam funções públicas para qualquer agência ou empresa pública de país ou território;
- i. cônjuges e outros membros da família de qualquer uma das pessoas listadas acima;
- j. membros de famílias reais.

**“JBS”** consiste na JBS S.A. e todas as suas subsidiárias (entidades controladas direta ou indiretamente pela JBS S.A.) em todo o mundo, com exceção das empresas de capital aberto controladas pela JBS S.A.

**“Ativos”** significa todos os ativos da JBS, incluindo fundos JBS, cartões de crédito, equipamentos, dispositivos eletrônicos e sistemas.



## CONTATOS DO CANAL DE DENÚNCIAS DA JBS

### COMPLIANCE JBS S.A. LINHA ÉTICA JBS

Se a denúncia for relacionada à JBS S.A. ou às suas subsidiárias, utilize um dos seguintes telefones:

**ARGENTINA** 0800 666 1659

**BRASIL** 0800 377 8055

**URUGUAI** 000 401 90861

Alguns países têm requisitos de discagem adicionais e nem todos os países têm números de telefone. Consulte o site [linhaeticajbs.com.br](http://linhaeticajbs.com.br) para mais instruções de discagem ou para fazer uma denúncia on-line.

### COMPLIANCE JBS USA ETHICS POINT JBS

Se a denúncia for relacionada à JBS USA ou às suas subsidiárias, utilize um dos seguintes telefones:

#### AMÉRICA DO NORTE

**Estados Unidos** 1 800 492 3981

**Canadá** 1 800 235 6302

**MÉXICO** 800 681 6945

**SUMÁRIO**

## **COMPLIANCE JBS USA** **ETHICS POINT JBS**

### **ÁSIA**

<b>Coreia do Sul</b>	<b>80 880 0476</b>
<b>Japão</b>	<b>800 170 5621</b>
<b>Taiwan</b>	<b>801 14 7064</b>
<b>China</b>	<b>400 120 3062</b>

### **AUSTRÁLIA**

**1 800 763 983**

### **NOVA ZELÂNDIA**

**0800 002 341**

Para outras localidades, você também pode fazer uma denúncia pelo site [jbsethicsline.jbssa.com](http://jbsethicsline.jbssa.com).



CÓDIGO DE  
**CONDUTA**  
**DE PARCEIROS**  
**DE NEGÓCIOS**



**SUMÁRIO**